

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 4/2015
COMISSÃO ESPECIAL
RELATÓRIO

1. De autoria do ilustre Vereador Reginaldo Palma, o projeto de lei epigrafado tem por objeto a concessão de mérito empresarial ao senhor José Eduardo Janeiro de Mendonça.

2. Recebida, o senhor Presidente constituiu, mediante Portaria nº 18, de 18 de maio de 2015, Comissão Especial destinada a emitir parecer sobre a matéria, incumbindo-me o senhor Presidente de sua relatoria.

3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A disciplina jurídica atinente às honrarias concedidas pelo Município de Bonfinópolis de Minas (MG) estão hoje enfeixadas na Lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, que prevê, no Capítulo V, 13 (treze) espécies de diplomas de mérito, especificando-os nos incisos I a XIII do artigo 6º.

5. Examinando o artigo 6º, inciso II, da precitada Lei Municipal nº 1.132/2014 verifica-se a instituição do diploma de mérito empresarial, a ser concedido ao empresário ou empresa que tenha se destacado na atividade empresarial ou empreendedora, comercial e/ou industrial no Município, especialmente na geração de empregos, no fortalecimento da atividade econômica e na arrecadação de tributos.

7. Depreende-se do curriculum acostado aos autos que o senhor José Eduardo Janeiro de Mendonça é um próspero empresário de nosso Município, proprietário dos empreendimentos denominados Posto Braga e Posto Amazonas.

8. Esses atributos o credenciam a receber a honraria veiculada por meio do projeto aqui examinado, que representa uma justa homenagem para aquele que contribui de forma decisiva para o desenvolvimento econômico do Município.

CONCLUSÃO

9. Ante o exposto, concluo pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4, de 2015, na forma do Substitutivo nº 1, parte deste parecer, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 8 de junho de 2015.

Vereadora FERNANDA OLIVEIRA

Relatora

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 4/2015

Concede o Diploma de Mérito Empresarial ao senhor José Eduardo Janeiro de Mendonça e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Empresarial o senhor JOSÉ EDUARDO JANEIRO DE MENDONÇA, nos termos do artigo 6º, inciso II, da lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, por ter se destacado na atividade empresarial no Município, especialmente na geração de empregos, no fortalecimento da atividade econômica e na arrecadação de tributos.

Art. 2º A entrega da distinção honorífica de que trata esta lei far-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de outubro, comemorativo do Dia do Vereador, ou no dia 1º de março, comemorativo do aniversário de emancipação político-administrativa do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 8 de junho de 2015.

Vereadora FERNANDA OLIVEIRA
Relatora